



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



(77) 3481-4214 / (77)  
3481-5777

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 654 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - INSTITUI O PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA, DESTINADO À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DE ÁREAS PÚBLICAS, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM OS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 655 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 656 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E PROCURADOR DA FAZENDA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 177/20 DE OUTUBRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020
- DECRETO Nº 178/20 DE OUTUBRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020
- DECRETO Nº 179/20 DE OUTUBRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E/OU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020
- DECRETO Nº 184/20 DE OUTUBRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 185/20 DE OUTUBRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 185/20 DE OUTUBRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.115/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020 - TOMADA DE PREÇO 13/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO MUSEU ESCOLA, LOCALIZADO NA PRAÇA DO LIVRO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**

**LEI Nº 654 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***“Institui o programa "ADOTE UMA PRAÇA", destinado à preservação ambiental e paisagística de áreas públicas, em regime de colaboração com os particulares, e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa "Adote uma Praça", que consiste no estabelecimento de parceria entre o Município de Bom Jesus da Lapa e as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em colaborar na conservação de praças, logradouros, espaços e próprios públicos e na melhoria do tratamento paisagístico destes bens públicos.

**Parágrafo único.** Dentre as pessoas jurídicas incluem-se as associações, entidades filantrópicas e religiosas devidamente constituídas e em pleno funcionamento.

**Art. 2º** - O Programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que poderão adotar praças, logradouros, espaços e próprios públicos, e se comprometerão a cumprir as condições ajustadas no respectivo "Termo de Adoção e Cooperação" a ser elaborado pela Comissão de Gerenciamento de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** Nas praças, logradouros, espaços e próprios públicos adotados, haverá afixação de placa padronizada, aprovada pela Comissão de Gerenciamento de que trata o artigo 4º desta Lei, com o nome da pessoa natural ou jurídica adotante da área.

**Art. 3º** - O Município colocará à disposição dos interessados uma relação que contém localização das praças, logradouros, espaços e próprios públicos que poderão ser beneficiados pelo Programa "Adote uma Praça", conforme Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - Fica constituída a Comissão de Gerenciamento, abaixo designada, para tratar do Programa "Adote uma Praça", composta por cinco membros titulares e em igual número de suplentes, representantes das seguintes Secretarias:





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**

- I – Administração, Governo e Planejamento;
- II - Finanças;
- III – Infraestrutura e Serviços Públicos;
- IV – Cultura, Esporte e Lazer;
- V – Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Caberá à Comissão designada:

- I - analisar os projetos apresentados, na sua integralidade, em ordem cronológica, visando a melhor proposta técnica urbanística e viabilidade;
- II - deliberar acerca dos pedidos formulados;
- III - aprovar as placas identificadoras da adoção de praças, logradouros, espaços ou próprios públicos pelos interessados;
- IV - elaborar o "Termo de Adoção e Cooperação", em que constarão todos os compromissos a serem assumidos e cumpridos pelo interessado;
- V - apreciar eventuais recursos, bem como dirimir as dúvidas pertinentes ao Programa "Adote uma Praça";
- VI - realizar a gestão do desenvolvimento do Programa em relação às praças, logradouros, espaços e próprios públicos a serem adotados visando sempre que a maior extensão possível seja adotada pela mesma pessoa física ou jurídica, de forma a evitar que áreas limítrofes tenham diferentes estágios de manutenção.

**Art. 5º** - Os interessados deverão encaminhar proposta de participação ao Município, por meio de Processo Administrativo que tramitará na Secretaria de Administração, apresentando os seguintes documentos:

- I - requerimento padrão para abertura de processo;
- II- indicação de área de interesse, com apresentação de mapa, foto aérea ou croqui;
- III- cópia do contrato ou estatuto social, se se tratar de adoção por pessoa jurídica;
- IV- indicação do representante legal e cópias dos documentos pessoais;
- V - proposta de paisagismo e/ou eventual melhoria;
- VI - no caso de adoção por pessoa física, é necessária a apresentação dos documentos pessoais.

§ 1º A Comissão de Gerenciamento providenciará a expedição de notificação ao interessado, para que apresente eventuais documentos complementares ou esclarecimentos que se façam necessários, no prazo de três dias úteis, nas hipóteses em que a documentação apresentada se encontre incompleta.





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**

§ 2º O não atendimento da diligência ou da exigência formulada no prazo especificado implicará no indeferimento do pedido, e o local inicialmente indicado pelo interessado será considerado disponível para outros interessados.

**Art. 6º** - Os compromissos assumidos pelo particular para ingresso no Programa "Adote uma Praça" podem incluir a manutenção, a conservação ou implantação de melhorias em praças, logradouros, espaços ou próprios públicos.

**Art. 7º** - Quando a área objeto do Programa for confinante com imóvel particular, em especial aqueles de uso residencial, deverão ser adotadas as medidas necessárias durante a execução dos serviços de manutenção, conservação ou implantação de melhorias, para evitar danos ou incômodos de quaisquer naturezas ao proprietário e/ou morador limítrofe.

**Art. 8º** - Ficará exclusivamente a critério do Município, definir:

I - a dimensão, o formato, as cores, o tamanho e o tipo de letras das placas identificadoras da adoção pretendida, bem como o texto e as imagens de seu conteúdo;

II - o material a ser utilizado na confecção das placas e a estrutura de fixação;

III - o local onde deverá ser instalada a placa;

IV - a distância entre as placas;

V - o número de placas por logradouro e/ou local aprovado;

VI - a área, o perímetro ou local vinculado a cada pedido;

VII - o número de locais e/ou áreas permitidas a cada interessado.

**Parágrafo único.** Após o deferimento do pedido, o interessado terá o prazo de até dez dias úteis para a confecção e a instalação de placa indicativa da participação no programa, com obediência aos critérios definidos pela Comissão de Gerenciamento.

**Art. 9º** - Caberá ao interessado a conservação do logradouro público, nas condições ajustadas e pelo prazo definido no "Termo de Adoção e Cooperação" elaborado pela Comissão de que trata o artigo 4º deste Decreto.

**Art. 10º** - O interessado deverá respeitar as diretrizes urbanísticas do Programa "Adote uma Praça", estabelecidas nesta Lei, inclusive preservando a qualidade dos recursos ambientais, os valores naturais e paisagísticos do local e, especialmente, priorizando, a segurança e o bem-estar dos munícipes.

**Art. 11º** - A formalização do ingresso do interessado no Programa "Adote uma Praça" não implica qualquer autorização para o uso comercial das praças, logradouros, espaços ou próprios públicos que integram o programa, nem a sua apropriação pelo particular.





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**

**Art. 12º** - A alteração da placa padronizada ou a instalação de placa ou similar em desacordo com as disposições desta Lei, quando não aprovados pela Comissão de Gerenciamento, sujeitará os responsáveis aos seguintes procedimentos, sem prejuízo de outros eventualmente cabíveis:

I - notificação, determinando a regularização da situação no prazo fixado pela autoridade competente;

II - retirada imediata da placa ou similar;

III - apreensão e remoção dos materiais, placas ou similares.

**Art. 13º** - A parceria para a colaboração na conservação do espaço público terá validade de doze meses, podendo ser renovada a cada doze meses.

§ 1º A parceria pode ser revogada a qualquer tempo, por interesse do Município ou em razão do descumprimento das normas do Programa, com a devida notificação ao interessado, com antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º Revogada a autorização, o interessado não poderá realizar qualquer serviço ou manutenção no espaço público e deverá providenciar a retirada de todas as placas no prazo de trinta dias, sob pena de ter o material apreendido e removido.

§ 3º O interessado poderá solicitar a sua exclusão do Programa "Adote uma Praça", por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta dias.

**Art. 14º** - O interessado não terá direito a qualquer indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no local, nem em razão de qualquer atividade desempenhada ou serviço executado durante a vigência do presente Programa.

**Art. 15º** - A adesão ao Programa "Adote uma Praça" é feita em caráter pessoal, permitindo-se a contratação de terceiros, desde que haja expressa anuência do Município, por meio da Comissão de Gerenciamento.

**Art. 16º** - Na hipótese em que houver contratação de terceiros para o cumprimento dos compromissos assumidos neste Programa, o interessado responderá solidariamente por todo ato por aquele praticado, inclusive custos, despesas e prejuízos decorrentes do descumprimento das disposições desta Lei.

**Art. 17º** - Durante os serviços de manutenção, conservação ou implantação de melhorias, deverão ser adotadas as providências necessárias que assegurem a segurança dos pedestres, frequentadores do local e do fluxo de trânsito.





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**

**Art. 18º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, 15 de Dezembro de 2020.**

---

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

---

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**

**ANEXO ÚNICO - (Projeto de Lei nº 1.433/2020)**

Rol das Praças e demais Logradouros Públicos que serão beneficiados pelo Programa “Adote uma Praça”

	<b>PRAÇAS PÚBLICAS</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
01	PRAÇA ALIMENTAÇÃO NOVA BRASÍLIA	NOVA BRASÍLIA
02	PRAÇA ANTÔNIO ALVES DE SOUZA	AMARALINA
03	PRAÇA ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA	MAGALHÃES NETO
04	PRAÇA CEL. AVELINO BASTOS	CENTRO
05	PRAÇA CARLOS FRAGA	LAGOA GRANDE
06	PRAÇA COMENDADOR FRANCISCO MANOEL	SHANGRI-LÁ
07	PRAÇA DA BANDEIRA	CENTRO
08	PRAÇA DA REPÚBLICA	AMARALINA
09	PRAÇA DAS BARRACAS	CIDADE NOVA
10	PRAÇA DO FORRÓ	JOÃO PAULO II
11	PRAÇA DO LIVRO	CENTRO
12	PRAÇA DO REDONDO	JOÃO PAULO II
13	PRAÇA DOS NAMORADOS	SALINAS II
14	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO	CENTRO
15	PRAÇA FLUVIAL 01	BARRINHA
16	PRAÇA FORMOSO A	PROJETO FORMOSO “A”
17	PRAÇA FRANCISCO DAS CHAGAS CORDEIRO DE SOUZA	MAGALHÃES NETO
18	PRAÇA JARDIM	LAGOA GRANDE
19	PRAÇA JOSÉ DE CARVALHO NEVES	AMARALINA
20	PRAÇA MONSENHOR TURÍBIO	CENTRO
21	PRAÇA PARSAGADA	LAGOA GRANDE
22	PRAÇA PROJETO FORMOSO	PROJETO FORMOSO “A”
23	PRAÇA DR. STYLIANO PERICLES LASCARIS	AMARALINA
24	PRAÇA VELHO CHICO	CIDADE NOVA
25	PRAÇA VIRGÍNIA MACIEL	CIDADE NOVA

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento







**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**

**LEI Nº 655 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio dos Vereadores do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, é fixado em parcela única de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

§ 1º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, é fixada em parcela única de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

§ 2º O subsídio fixado através da presente lei será pago a partir de 1º de janeiro de 2022, por força do disposto no art. 8º, I, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

§ 3º O pagamento do subsídio no valor fixado fica condicionado ao comportamento da receita municipal e aos limites das despesas previstas no inciso VI do art. 29 e no § 1º do art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo ser reduzido gradativamente para se amoldar aos limites constitucionais.

**Art. 2º** O total das despesas com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o valor equivalente a 5% (cinco por cento) da Receita do Município.

**Art. 3º** O subsídio de que trata o artigo 1º desta Lei será majorado na mesma época e no mesmo percentual em que se verificar a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 4º** Será descontado do Vereador, o valor equivalente a 12,5% (doze e meio por cento) do seu subsídio mensal, por ausência injustificada verificada em cada sessão ordinária.





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, 15 de Dezembro de 2020.**

---

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

---

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**

**LEI Nº 656 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador do Município de Bom Jesus da Lapa e Procurador da Fazenda Municipal para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, é fixado em parcela única de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, é fixado em parcela única de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Procurador do Município de Bom Jesus da Lapa e do Procurador da Fazenda Municipal, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, é fixado em parcela única de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Art. 4º** - Os subsídios fixados através da presente lei serão pago a partir de 1º de janeiro de 2022, por força do disposto no art. 8º, I, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

**Art. 5º** - As remunerações de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta lei, serão majoradas na mesma época e no mesmo percentual em que se verificar a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil.





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, 15 de Dezembro de 2020.**

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento





BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

## DECRETO Nº 177/20 de Outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 640, de 13 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO****01.01 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO**

(66) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.056-0000 - Aquisição de Imóveis	250.000,00
(66) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.056-0000 - Aquisição de Imóveis	35.000,00
(75) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - Material de Consumo	25.000,00
(79) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.012-0000 - Serviços de Consultoria	50.000,00
(79) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.012-0000 - Serviços de Consultoria	13.800,00
(82) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(82) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	660,00
(82) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(87) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0024 - Indenizações e Restituições	8.250,00
(87) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0024 - Indenizações e Restituições	3.000,00
(89) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0000 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
(89) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0000 - Equipamentos e Material Permanente	5.200,00
(89) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0000 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
(100) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.087-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.070,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>487.980,00</b>

**02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

(50) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>20.000,00</b>

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

(117) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.016-0000 - Indenizações e Restituições	12.000,00
(117) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.016-0000 - Indenizações e Restituições	396,20
(131) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(135) 3.2.90.21.00.00.00.00.0.001-0000 - Juros sobre a Dívida por Contrato	310.000,00
(138) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.001-0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	35.000,00
(138) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.001-0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	250.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>617.396,20</b>

**05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(13) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(55) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.024-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	25.000,00
(68) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.400,00
(70) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(70) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.158,48
(70) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00





BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(70) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.649,25
(70) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
(70) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
(81) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0029 - Contratação p/ Tempo determinado	5.000,00
(121) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(318) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.121-0000 - Obras e Instalações	20.000,00
(318) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.121-0000 - Obras e Instalações	91.500,00

---

**Total da Unidade: 257.207,73**

**06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS****06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

(151) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0090 - Obras e Instalações	100.000,00
(151) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0090 - Obras e Instalações	55.000,00
(151) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0090 - Obras e Instalações	2.130.000,00
(151) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0090 - Obras e Instalações	420.000,00
(151) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0090 - Obras e Instalações	120.000,00
(152) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0000 - Obras e Instalações	408.922,43
(152) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0000 - Obras e Instalações	61.000,00
(160) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0000 - Obras e Instalações	395.000,00
(160) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0000 - Obras e Instalações	99.039,11
(168) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-0000 - Obras e Instalações	300.000,00
(173) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0000 - Material de Consumo	225.874,72
(173) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0000 - Material de Consumo	22.000,00
(173) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0000 - Material de Consumo	53.750,00
(173) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0000 - Material de Consumo	15.850,00
(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101.000,00
(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
(178) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.500,00
(178) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
(190) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-0000 - Material de Consumo	150.000,00
(190) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-0000 - Material de Consumo	35.000,00
(221) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00

---

**Total da Unidade: 4.850.436,26**

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(4) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0001 - Obras e Instalações	105.000,00
(4) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0001 - Obras e Instalações	210.000,00
(4) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0001 - Obras e Instalações	500.000,00





BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(4) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0001 - Obras e Instalações	330.000,00
(4) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0001 - Obras e Instalações	50.000,00
(4) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0001 - Obras e Instalações	211.838,72
(4) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0001 - Obras e Instalações	508.000,00
(4) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0001 - Obras e Instalações	735.708,43
(4) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0001 - Obras e Instalações	35.000,00
(6) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0019 - Obras e Instalações	1.000,00
(13) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000.000,00
(29) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0015 - Material de Consumo	11.235,00
(29) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0015 - Material de Consumo	78.372,00
(36) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(36) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(36) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
(36) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(51) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.036-0015 - Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.682,11
(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200,00
(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
(107) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0001 - Obras e Instalações	310.000,00
(119) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0001 - Material de Consumo	200.000,00
(121) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.045,00
(127) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.035-0001 - Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
(135) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.002-0018 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	211.500,00

---

**Total da Unidade: 5.200.781,26**
**08 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER****08.08 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO**

(236) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	875,00
--	--------

---

**Total da Unidade: 875,00**
**09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(185) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.095,35
---	-----------

---

**Total da Unidade: 11.095,35**




BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**10 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****10.10 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

(313) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0000 - Equipamentos e Material Permanente	193.000,00
(315) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.010-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	37.500,00
(322) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
(322) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

---

**Total da Unidade: 277.500,00**
**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO****19.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

(461) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.018-0000 - Obras e Instalações	94.019,79
(461) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.018-0000 - Obras e Instalações	108.884,71

---

**Total da Unidade: 202.904,50**
**31 - SAAE****31.31 - SAAE**

(15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0050 - Material de Consumo	45.000,00
(18) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
(31) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(31) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(45) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
(45) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

---

**Total da Unidade: 385.000,00**


---

**Total Suplementação: 12.311.176,30**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO****01.01 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO**

(1) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.058-0000 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
(2) 4.4.90.92.00.00.00.00.1.058-0000 - Despesas de Exercícios Anteriores	13.000,00
(12) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	190.000,00
(15) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.015-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	8.250,00
(15) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.015-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	35.000,00
(16) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0000 - Material de Consumo	30.000,00
(16) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0000 - Material de Consumo	35.000,00
(18) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	107,60
(18) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.042,12
(19) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00







BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO****01.01 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO**

(23) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0000 - Equipamentos e Material Permanente	5.291,85
(24) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.015-0024 - Indenizações e Restituições	2.000,00
(29) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.709,00
(29) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,12
(32) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0000 - Equipamentos e Material Permanente	1.051,78
(33) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	41.420,57
(35) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.084-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00
(37) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.084-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.084-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
(60) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.074-0024 - Obras e Instalações	20.000,00
(61) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.074-0024 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
(63) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.040-0000 - Obras e Instalações	6.000,00
(64) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.040-0000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(65) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.056-0000 - Obras e Instalações	15.975,84
(66) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.056-0000 - Aquisição de Imóveis	20.000,00
(67) 4.4.90.92.00.00.00.00.1.056-0000 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
(70) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.012-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	263.000,00
(72) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
(72) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
(75) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	14.206,88
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - Material de Consumo	15.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - Material de Consumo	1.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - Material de Consumo	3.000,00
(77) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.012-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	396,20
(79) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.012-0000 - Serviços de Consultoria	25.000,00
(80) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	124,00
(83) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.012-0000 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – PJ	3.500,00
(88) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0024 - Equipamentos e Material Permanente	23.861,25
(89) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0000 - Equipamentos e Material Permanente	5.967,39
(90) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.012-0024 - Indenizações e Restituições	1.838,75
(91) 4.5.90.61.00.00.00.00.2.012-0000 - Aquisição de Imóveis	411.000,00
(92) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.085-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.000,00
(94) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.085-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
(95) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0000 - Material de Consumo	12.000,00
(97) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.085-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

<b>Total da Unidade:</b>	<b>1.612.743,35</b>
--------------------------	---------------------

**02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

(52) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.014-0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	37.500,00
(52) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.014-0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00





BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

(59) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-0000 - Equipamentos e Material Permanente 1.094,58

**Total da Unidade: 58.594,58****03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER****03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

(265) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.020-0024 - Obras e Instalações 3.623,56

(266) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.020-0000 - Obras e Instalações 4.331,73

(267) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.041-0024 - Obras e Instalações 30.000,00

(268) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.041-0000 - Obras e Instalações 61.742,84

(271) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.072-0024 - Obras e Instalações 12.632,85

(273) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.094-0000 - Contratação p/ Tempo determinado 55.000,00

(277) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.094-0000 - DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00

(283) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.094-0000 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

**Total da Unidade: 171.330,98****04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

(102) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.060-0000 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

(103) 4.4.90.92.00.00.00.00.1.060-0000 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00

(108) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0000 - DIÁRIAS - CIVIL 5.543,12

(109) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0000 - Material de Consumo 121.918,64

(111) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.016-0000 - Serviços de Consultoria 65.455,32

(111) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.016-0000 - Serviços de Consultoria 28.101,76

(112) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.411,64

(113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

(113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 101.000,00

(118) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0000 - Equipamentos e Material Permanente 29.268,68

(133) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.111-0000 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

(135) 3.2.90.21.00.00.00.00.0.001-0000 - Juros sobre a Dívida por Contrato 33.888,00

(137) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.001-0042 - Obrigações Tributárias e Contributivas 272,80

(139) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.001-0016 - Obrigações Tributárias e Contributivas 363,48

**Total da Unidade: 463.223,44****05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(13) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9,56

(22) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

(53) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.077-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

(53) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.077-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

(54) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.077-0000 - Obras e Instalações 20.000,00





BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(59) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.024-0029 - Subvenções Sociais	8.400,00
(63) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0029 - Material de Consumo	7.000,00
(68) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	306,67
(71) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.024-0000 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – PJ	1.649,25
(77) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.024-0029 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
(84) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0029 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	91.500,00
(94) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - Material de Consumo	10.000,00
(107) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.031-0029 - Contratação p/ Tempo determinado	25.000,00
(107) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.031-0029 - Contratação p/ Tempo determinado	5.000,00
(121) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.226,00
(122) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.050,00
(123) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-0028 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.066,25
(137) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
(137) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.500,00
(155) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(157) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0028 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(181) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(182) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(186) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.047-0029 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
(187) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.047-0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
(198) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.106-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(207) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(211) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.108-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(247) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.116-0028 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(267) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.118-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00

**Total da Unidade:****257.207,73****06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS****06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

(149) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0024 - Obras e Instalações	15.000,00
(150) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0042 - Obras e Instalações	10.000,00
(151) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0090 - Obras e Instalações	408.922,43
(152) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0000 - Obras e Instalações	20.000,00
(153) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.018-0024 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(154) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.018-0042 - Equipamentos e Material Permanente	5.151,14
(155) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.018-0000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(156) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.018-0090 - Aquisição de Imóveis	569.600,00
(157) 4.5.90.61.00.00.00.00.1.018-0090 - Aquisição de Imóveis	35.000,00
(157) 4.5.90.61.00.00.00.00.1.018-0090 - Aquisição de Imóveis	310.000,00
(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações	1.427,63
(159) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0090 - Obras e Instalações	221,69





BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS****06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

(160) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0000 - Obras e Instalações	397,35
(161) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.019-0090 - Equipamentos e Material Permanente	805,00
(162) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.019-0092 - Equipamentos e Material Permanente	805,00
(163) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.019-0090 - Aquisição de Imóveis	4.000,00
(166) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.028-0000 - Obras e Instalações	20.000,00
(167) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-0024 - Obras e Instalações	45.000,00
(168) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-0000 - Obras e Instalações	11.653,34
(169) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0024 - Equipamentos e Material Permanente	45.230,91
(170) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0000 - Equipamentos e Material Permanente	569,09
(171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0024 - Material de Consumo	22.000,00
(184) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-0000 - Equipamentos e Material Permanente	7.729,00
(185) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.045-0024 - Indenizações e Restituições	2.000,00
(193) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.097-0000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
(194) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.048-0000 - Obras e Instalações	1.800,64
(195) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	193.000,00
(195) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	250.000,00
(195) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
(196) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.043-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	395.000,00
(198) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0042 - Material de Consumo	15.850,00
(200) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	660,00
(201) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(201) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(201) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.039,11
(203) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-0000 - Equipamentos e Material Permanente	8.759,24
(208) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.022-0024 - Indenizações e Restituições	2.000,00
(213) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.046-0000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
(217) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.069-0000 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
(218) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-0042 - Material de Consumo	35.000,00
(221) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.000,00
(221) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	94.019,79
(222) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.044-0000 - Equipamentos e Material Permanente	5.472,16
<b>Total da Unidade:</b>	<b>3.157.113,52</b>

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(1) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0000 - Material de Consumo	200.000,00
(4) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0001 - Obras e Instalações	1.000,00
(5) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0015 - Obras e Instalações	24.636,72
(6) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0019 - Obras e Instalações	19.151,82
(7) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0022 - Obras e Instalações	14.727,72
(7) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0022 - Obras e Instalações	60.000,00





BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(8) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.015-0090 - Equipamentos e Material Permanente	27.430,00
(9) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.015-0019 - Aquisição de Imóveis	70.000,00
(28) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0001 - Material de Consumo	3.000,00
(28) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0001 - Material de Consumo	30.000,00
(28) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0001 - Material de Consumo	180.000,00
(28) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0001 - Material de Consumo	105.000,00
(31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0019 - Material de Consumo	250.000,00
(33) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.200,00
(33) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.059,95
(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.789,11
(35) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.543,17
(43) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.036-0019 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.136,40
(50) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.036-0001 - Equipamentos e Material Permanente	1.457,00
(51) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.036-0015 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
(51) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.036-0015 - Equipamentos e Material Permanente	7.785,28
(52) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.036-0019 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
(52) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.036-0019 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
(52) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.036-0019 - Equipamentos e Material Permanente	62.960,00
(56) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
(56) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.400,00
(57) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	735.708,43
(58) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	310.000,00
(58) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211.838,72
(60) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.931,17
(66) 3.3.93.32.00.00.00.00.2.049-0001 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	5.000,00
(73) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.093-0001 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
(75) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.093-0001 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
(76) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.093-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700,00
(78) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.093-0001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
(81) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.093-0001 - Obras e Instalações	10.000,00
(82) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.093-0015 - Indenizações e Restituições	2.000,00
(83) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.093-0022 - Indenizações e Restituições	2.000,00
(84) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.040-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.495,48
(92) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.080-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.682,11
(92) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.080-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.317,89
(93) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.080-0001 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
(97) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0001 - DIÁRIAS - CIVIL	500,00
(98) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0001 - Material de Consumo	7.000,00
(100) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.045,00
(100) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
(104) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.019-0001 - Obras e Instalações	3.000,00





BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(105) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-0001 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
(107) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0001 - Obras e Instalações	10.536,29
(109) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0019 - Obras e Instalações	80.000,00
(110) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0022 - Obras e Instalações	30.000,00
(110) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0022 - Obras e Instalações	10.000,00
(111) 4.4.90.92.00.00.00.00.1.014-0001 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
(112) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000.000,00
(112) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	508.000,00
(114) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-0018 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	128.666,69
(115) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-0019 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.833,31
(121) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	865,00
(122) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
(122) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.800,00
(122) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
(123) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
(127) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.035-0001 - Equipamentos e Material Permanente	240.000,00
(127) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.035-0001 - Equipamentos e Material Permanente	8.779,00
(128) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.035-0019 - Equipamentos e Material Permanente	22.605,00

<b>Total da Unidade:</b>	<b>5.200.781,26</b>
--------------------------	---------------------

**08 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER****08.08 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO**

(227) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0000 - Obras e Instalações	15.000,00
(229) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.036-0000 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
(231) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.039-0024 - Obras e Instalações	14.000,00
(233) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.039-0000 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
(242) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.344,26
(245) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.021-0000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
(250) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0000 - Equipamentos e Material Permanente	38.040,19
(254) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	412,12
(254) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,00
(259) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-0000 - Equipamentos e Material Permanente	1.922,76
(260) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.023-0024 - Indenizações e Restituições	2.000,00
(263) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.104-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
(264) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.884,71
(269) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.061-0024 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
(270) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.061-0000 - Equipamentos e Material Permanente	14.000,00

<b>Total da Unidade:</b>	<b>300.606,04</b>
--------------------------	-------------------





BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.095,35

**Total da Unidade: 11.095,35****10 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****10.10 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

(284) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0024 - Obras e Instalações	4.000,00
(285) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0042 - Obras e Instalações	30.000,00
(286) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0000 - Obras e Instalações	60.000,00
(288) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.027-0042 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(289) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.027-0000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(292) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0024 - Obras e Instalações	8.000,00
(293) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0000 - Obras e Instalações	12.000,00
(294) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.006-0000 - Equipamentos e Material Permanente	5.200,00
(295) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-0000 - Obras e Instalações	30.000,00
(297) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0000 - Obras e Instalações	29.687,44
(298) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.029-0024 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
(299) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.029-0000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(308) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.495,48
(313) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0000 - Equipamentos e Material Permanente	1.792,94
(314) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.009-0024 - Indenizações e Restituições	2.000,00
(316) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
(319) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0000 - Material de Consumo	17.000,00
(328) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.005-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.495,12
(328) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.005-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,36
(331) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.005-0000 - Obras e Instalações	1.709,12
(364) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.109-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.660,26
(366) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0024 - Obras e Instalações	10.123,24
(449) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.101-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

**Total da Unidade: 433.163,96****11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR****11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**

(392) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.098-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
(395) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.098-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00

**Total da Unidade: 9.000,00**



BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**12 - CONTROLADORIA GERAL****12.12 - CONTROLADORIA GERAL**

(404) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	640,92
<b>Total da Unidade:</b>	<b>640,92</b>

**16 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL****16.16 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

(441) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.013-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.800,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>13.800,00</b>

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO****19.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

(456) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.018-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
(457) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0000 - Material de Consumo	100.000,00
(459) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.874,72
(461) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.018-0000 - Obras e Instalações	1.000,45
<b>Total da Unidade:</b>	<b>236.875,17</b>

**31 - SAAE****31.31 - SAAE**

(42) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.006-0050 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	240.000,00
(42) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.006-0050 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	20.000,00





**BAHIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA**

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

31 - SAAE

31.31 - SAAE

(42) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.006-0050 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC 125.000,00

---

**Total da Unidade: 385.000,00**

---

**Total Anulação: 12.311.176,30**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 1 de Outubro de 2020.**

---

**EURES RIBEIRO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

## DECRETO Nº 178/20 de Outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 640, de 13 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(24) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0002 - Material de Consumo	30.709,28
(26) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700,00
(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.864,69
(61) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0002 - Contratação p/ Tempo determinado	138.237,61
(63) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	258.184,35
(71) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.053-0002 - Subvenções Sociais	9.401,69
(73) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.053-0002 - DIÁRIAS - CIVIL	2.762,00
(73) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.053-0002 - DIÁRIAS - CIVIL	103,12
(73) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.053-0002 - DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
(73) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.053-0002 - DIÁRIAS - CIVIL	403,12
(73) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.053-0002 - DIÁRIAS - CIVIL	35.000,00
(73) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.053-0002 - DIÁRIAS - CIVIL	2.750,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	8.356,70
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	37.527,42
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	43.778,55
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	20.000,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	150.000,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	20.000,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	8.283,35
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	50.000,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	204.165,75
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	8.700,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	87.730,61
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	30.113,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	21.319,54
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	15.207,02
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	4.712,70
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	3.600,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	3.727,07
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	10.000,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	8.900,00
(80) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.053-0002 - Serviços de Consultoria	4.200,00
(81) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.756,34
(81) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.020,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.957,45
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.605,66
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.794,40
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.993,60
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00





BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.125,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	630,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.429,66
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.070,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.708,70
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.259,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.600,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.600,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	430,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.176,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.050,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.057,56
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00
(90) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.500,00
(90) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.500,00
(96) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-0002 - Equipamentos e Material Permanente	17.500,00
(96) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-0002 - Equipamentos e Material Permanente	17.491,00
(104) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0002 - Material de Consumo	3.345,41
(122) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0002 - Material de Consumo	3.039,42
(124) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	552,33
(180) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0002 - Material de Consumo	2.938,22
(203) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125,10
(217) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	116.773,97
(228) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.055-0002 - Material de Consumo	4.487,00

---

**Total da Unidade: 1.800.953,39**


---

**Total Suplementação: 1.800.953,39**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(95) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0028 - Material de Consumo	34.911,50
---	-----------

---

**Total da Unidade: 34.911,50**




BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**08 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER****08.08 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO**

(256) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 453.143,27

**Total da Unidade: 453.143,27****10 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****10.10 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

(342) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.066-0000 - Subvenções Sociais	5.000,00
(343) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.066-0000 - Material de Consumo	20.000,00
(344) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.066-0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
(345) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.066-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(346) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(347) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.066-0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
(348) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.102-0000 - Subvenções Sociais	2.000,00
(349) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.102-0000 - Material de Consumo	10.000,00
(350) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.102-0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
(351) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.102-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(352) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.102-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(353) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.102-0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
(355) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.103-0000 - Subvenções Sociais	2.000,00
(356) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.103-0000 - Material de Consumo	10.000,00
(357) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.103-0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
(358) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.103-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(359) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(360) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.103-0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
(362) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-0000 - Material de Consumo	18.000,00
(363) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.109-0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
(364) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.109-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.839,74
(365) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	187.000,00
(375) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0000 - Material de Consumo	5.000,00
(376) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.068-0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
(377) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.068-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(378) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(446) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.101-0000 - Subvenções Sociais	2.000,00
(447) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0000 - Material de Consumo	9.000,00
(448) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.101-0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.101-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(451) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.101-0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00

**Total da Unidade: 400.839,74**



BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR****11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**

(388) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.098-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	3.000,00
(389) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.098-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	69.368,00
(390) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.098-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
(391) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.098-0000 - Subvenções Sociais	1.000,00
(393) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-0000 - Material de Consumo	4.000,00
(394) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.098-0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
(396) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(397) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.098-0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00

---

**Total da Unidade: 114.368,00**

**12 - CONTROLADORIA GERAL****12.12 - CONTROLADORIA GERAL**

(401) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	24.461,78
(402) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0000 - Material de Consumo	640,92
(403) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.003-0000 - Serviços de Consultoria	28.307,30
(405) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.709,12
(406) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.003-0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	106,82

---

**Total da Unidade: 55.225,94**

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

(408) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - Material de Consumo	20.000,00
(409) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
(410) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0024 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(411) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(412) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	23.952,00
(413) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.341,66
(414) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.598,18
(415) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.063-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	394,90
(416) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - Material de Consumo	69.800,00
(417) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.900,00
(418) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.835,98
(419) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.063-0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.495,48
(420) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.063-0024 - Indenizações e Restituições	2.000,00
(425) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0000 - Material de Consumo	22.500,00
(426) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.067-0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
(427) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.067-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.250,00
(428) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00





BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

(429) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.067-0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 4.000,00

**Total da Unidade: 261.868,20****15 - OUVIDORIA MUNICIPAL****15.15 - OUVIDORIA MUNICIPAL**

(430) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.008-0000 - Contratação p/ Tempo determinado 4.000,00

(431) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 30.000,00

(432) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.008-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

(434) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-0000 - Material de Consumo 10.000,00

(435) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.008-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

(436) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

**Total da Unidade: 70.000,00****16 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL****16.16 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

(438) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 38.751,86

(439) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.013-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.652,42

(440) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0000 - Material de Consumo 33.351,88

(441) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.013-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 200,00

(442) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.981,92

(443) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.013-0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 961,38

**Total da Unidade: 87.899,46****19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO****19.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

(453) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.018-0000 - Contratação p/ Tempo determinado 1.292,00

(454) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 207.280,00

(455) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.000,00

(458) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00

(459) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.125,28



**BAHIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA**

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO****19.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

(460) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.018-0000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não 5.000,00

---

**Total da Unidade: 322.697,28**

---

**Total Anulação: 1.800.953,39**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 1 de Outubro de 2020.**

---

**EURES RIBEIRO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

## DECRETO Nº 179/20 de Outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e/ou Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa 2020.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 640, de 13 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## 06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

## 06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações 720.000,00

**Total da Unidade: 720.000,00**

## 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(18) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	84.893,28
(25) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0014 - Material de Consumo	5.875,52
(27) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.400,00
(29) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.793,70
(29) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.706,79
(38) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	75.222,01
(45) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0014 - Material de Consumo	17.311,94
(49) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.094,05
(64) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	211.817,30
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0014 - Material de Consumo	852.762,22
(82) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900,00
(82) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.700,00
(82) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900,00
(84) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	488.680,65
(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-0014 - Equipamentos e Material Permanente	2.400,00
(100) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.057-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	17.758,30
(105) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0014 - Material de Consumo	18.678,32
(108) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141,84
(111) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.058-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	13.658,33
(118) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.058-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.666,66
(119) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82,59
(132) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.075-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	43.487,00
(133) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.075-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.499,84
(138) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,90
(160) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0014 - Obras e Instalações	91.550,06
(173) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.060-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	15.155,34
(175) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	52.864,30
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0014 - Material de Consumo	42.903,45
(183) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(185) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127.794,37
(194) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.062-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	46.913,74
(218) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	210.753,38
(221) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41,80
(233) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.055-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	558,90
(238) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.056-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	79.113,36







BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(248) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41,80
<b>Total da Unidade:</b>	<b>2.627.141,74</b>
<b>Total Suplementação:</b>	<b>3.347.141,74</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**00 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO****00.00 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	281.230,13
(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.875,52
(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	887,83
(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.400,00
(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	127.794,37
(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	29.793,70
(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	91.550,06
(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	210.753,38
(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.000,00
(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	900,00
(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.400,00
(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	36.094,05
(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	900,00
(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	18.678,32
(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	366.152,67
(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	42.903,45
(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	12.700,00
(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	25.706,79
(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.666,66
(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	852.762,22
(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	17.311,94
(0) . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	488.680,65





BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 11.096.167/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

00 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

00.00 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(0) . . . . .0.000-0024 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS 720.000,00

<b>Total da Unidade:</b>	<b>3.347.141,74</b>
--------------------------	---------------------

<b>Total Suplementação:</b>	<b>3.347.141,74</b>
-----------------------------	---------------------

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Excesso de Arrecadação**

<b>Soma dos Recursos:</b>	<b>3.347.141,74</b>
---------------------------	---------------------

Gabinete do Prefeito, 1 de Outubro de 2020.

**EURES RIBEIRO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**DECRETO Nº 184/20 de Outubro de 2020**

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 646, de 01 de Julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, na importância supra, para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

**05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(336) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.123-0029 - Material de Consumo	10.072,68
(337) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.123-0029 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.910,00

<b>Total da Unidade:</b>	<b>46.982,68</b>
--------------------------	------------------

<b>Total Suplementação:</b>	<b>46.982,68</b>
-----------------------------	------------------

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações e excesso de arrecadação, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

**05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(63) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0029 - Material de Consumo	10.072,68
(63) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0029 - Material de Consumo	36.910,00

<b>Total da Unidade:</b>	<b>46.982,68</b>
--------------------------	------------------

<b>Total Anulação:</b>	<b>46.982,68</b>
------------------------	------------------

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 7 de Outubro de 2020.**

**EURES RIBEIRO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

## DECRETO Nº 185/20 de Outubro de 2020

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 650, de 07 de Outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, na importância supra, para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

## 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(274) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.122-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	461.344,18
(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0014 - Material de Consumo	206.408,10
(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0014 - Material de Consumo	79.553,95
(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0014 - Material de Consumo	75.082,50
(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0014 - Material de Consumo	400.000,00
(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0014 - Material de Consumo	20.000,00
(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0014 - Material de Consumo	181.438,32
(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0014 - Material de Consumo	113.995,41
(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0014 - Material de Consumo	10.501,80
(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0014 - Material de Consumo	49.624,24
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.005,60
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.168,14
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.933,40
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	484.113,29
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,40
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.554,56
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.879,00
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.325,90

**Total da Unidade: 3.445.928,79**

**Total Suplementação: 3.445.928,79**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações e excesso de arrecadação, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

## 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

## 01.01 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO

(3) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.090-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	250.000,00
(33) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	505,01
(34) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.084-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
(36) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.084-0000 - Material de Consumo	20.000,00
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.084-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
(92) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.085-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
(93) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.085-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00





BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO****01.01 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO**

(95) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0000 - Material de Consumo 32.987,06

**Total da Unidade: 346.492,07****02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

(51) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 31.984,38

**Total da Unidade: 31.984,38****03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER****03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

(273) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.094-0000 - Contratação p/ Tempo determinado 50.036,00

(274) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 52.330,13

(275) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.094-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00

**Total da Unidade: 120.366,13****04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

(140) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada 2.409.804,78

**Total da Unidade: 2.409.804,78****09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(1) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0002 - Obras e Instalações 6,11

(2) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0014 - Obras e Instalações 998,52

(6) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.055-0014 - Obras e Instalações 4.000,00

(9) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.080-0014 - Obras e Instalações 4.598,59

(10) 3.3.93.30.00.00.00.00.2.011-0002 - Material de Consumo 500,00

(11) 3.3.93.32.00.00.00.00.2.011-0002 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 500,00

(12) 3.3.93.39.00.00.00.00.2.011-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

(13) 4.4.93.51.00.00.00.00.2.011-0002 - Obras E Instalações 500,00

(14) 4.4.93.52.00.00.00.00.2.011-0002 - Equipamentos E Material Permanente 500,00

(17) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 692,80

(21) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.050-0002 - Subvenções Sociais 5.000,00

(23) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.050-0014 - DIÁRIAS - CIVIL 2.506,70

(24) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0002 - Material de Consumo 2.703,68

(26) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.000,00

(27) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.800,00

(27) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.000,00

(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.989,36





BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.640,83
(29) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.824,85
(30) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.050-0002 - Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
(31) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.050-0014 - Obrigações Tributárias e Contributivas	356,40
(32) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.050-0002 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	2.000,00
(34) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.050-0002 - Equipamentos e Material Permanente	502,00
(35) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.050-0014 - Equipamentos e Material Permanente	2.483,22
(49) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.113,70
(58) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.508,00
(59) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.891,20
(60) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.052-0002 - Obrigações Tributárias e Contributivas	299,52
(68) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.053-0002 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	500,00
(69) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.053-0014 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	0,60
(70) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.053-0002 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.059,81
(71) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.053-0002 - Subvenções Sociais	258,26
(74) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.053-0014 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0014 - Material de Consumo	42.450,48
(77) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.053-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	738,71
(78) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.053-0002 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TER	500,00
(79) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.053-0014 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TER	1.068,20
(80) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.053-0002 - Serviços de Consultoria	22.100,00
(81) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.700,00
(81) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.512,68
(82) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.300,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.808,80
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	940,97
(84) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.865,70
(86) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.053-0002 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
(88) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.053-0002 - Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
(89) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.053-0014 - Obrigações Tributárias e Contributivas	586,68
(90) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.600,00
(90) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.400,00
(92) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.053-0002 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	3.265,03
(93) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.053-0014 - Indenizações e Restituições	2.000,00
(94) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.053-0023 - Indenizações e Restituições	2.000,00
(95) 3.3.91.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(96) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-0002 - Equipamentos e Material Permanente	5.789,00
(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-0014 - Equipamentos e Material Permanente	6.895,08
(98) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.053-0014 - Indenizações e Restituições	2.000,00
(99) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.053-0023 - Indenizações e Restituições	2.000,00
(118) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.058-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.333,69





BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(119) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.905,95
(121) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.058-0002 - Equipamentos e Material Permanente	213,82
(124) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.742,37
(138) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.801,45
(159) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0002 - Obras e Instalações	1.804,85
(160) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0014 - Obras e Instalações	849,18
(161) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0023 - Obras e Instalações	3.738,41
(165) 4.4.90.92.00.00.00.00.1.024-0002 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
(167) 4.4.90.92.00.00.00.00.1.024-0023 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
(168) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.054-0090 - Equipamentos e Material Permanente	430,00
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0014 - Material de Consumo	16.831,90
(185) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.902,80
(199) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0002 - Material de Consumo	39.210,60
(203) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	662,65
(216) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.078-0002 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(219) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.054-0002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
(220) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.054-0014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
(221) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.550,65
(222) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.055-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	963,84
(223) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.055-0014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.670,50
(224) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.055-0002 - Subvenções Sociais	5.000,00
(225) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.055-0014 - Subvenções Sociais	5.000,00
(226) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.055-0002 - DIÁRIAS - CIVIL	4,02
(228) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.055-0002 - Material de Consumo	12.525,32
(229) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.055-0014 - Material de Consumo	696,53
(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.055-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.114,28
(233) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.055-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	453,13
(233) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.055-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.085,37
(234) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.055-0002 - Obrigações Tributárias e Contributivas	213,64
(235) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.055-0014 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,03
(236) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.055-0014 - Equipamentos e Material Permanente	851,73
(241) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.056-0002 - Subvenções Sociais	1.000,00
(248) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.738,75
(254) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.075-0023 - Indenizações e Restituições	5.000,00
(257) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.003-0002 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.000,00
(289) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0009 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00



**BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(292) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0009 - Material de Consumo

130,49

---

**Total da Unidade:****537.281,43**

---

**Total Anulação:****3.445.928,79**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 7 de Outubro de 2020.**

---

**EURES RIBEIRO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

## DECRETO Nº 185/20 de Outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 650, de 07 de Outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(274) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.122-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	461.344,18
(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0014 - Material de Consumo	206.408,10
(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0014 - Material de Consumo	79.553,95
(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0014 - Material de Consumo	75.082,50
(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0014 - Material de Consumo	400.000,00
(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0014 - Material de Consumo	20.000,00
(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0014 - Material de Consumo	181.438,32
(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0014 - Material de Consumo	113.995,41
(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0014 - Material de Consumo	10.501,80
(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0014 - Material de Consumo	49.624,24
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.005,60
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.168,14
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.933,40
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	484.113,29
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,40
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.554,56
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.879,00
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.325,90

---

**Total da Unidade: 3.445.928,79**

---

**Total Suplementação: 3.445.928,79**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

## 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

## 01.01 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO

(3) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.090-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	250.000,00
(33) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	505,01
(34) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.084-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
(36) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.084-0000 - Material de Consumo	20.000,00
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.084-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
(92) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.085-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
(93) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.085-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00





BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO****01.01 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO**

(95) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0000 - Material de Consumo 32.987,06

**Total da Unidade: 346.492,07****02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

(51) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 31.984,38

**Total da Unidade: 31.984,38****03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER****03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

(273) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.094-0000 - Contratação p/ Tempo determinado 50.036,00

(274) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 52.330,13

(275) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.094-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00

**Total da Unidade: 120.366,13****04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

(140) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada 2.409.804,78

**Total da Unidade: 2.409.804,78****09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(1) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0002 - Obras e Instalações 6,11

(2) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0014 - Obras e Instalações 998,52

(6) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.055-0014 - Obras e Instalações 4.000,00

(9) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.080-0014 - Obras e Instalações 4.598,59

(10) 3.3.93.30.00.00.00.00.2.011-0002 - Material de Consumo 500,00

(11) 3.3.93.32.00.00.00.00.2.011-0002 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 500,00

(12) 3.3.93.39.00.00.00.00.2.011-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

(13) 4.4.93.51.00.00.00.00.2.011-0002 - Obras E Instalações 500,00

(14) 4.4.93.52.00.00.00.00.2.011-0002 - Equipamentos E Material Permanente 500,00

(17) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 692,80

(21) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.050-0002 - Subvenções Sociais 5.000,00

(23) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.050-0014 - DIÁRIAS - CIVIL 2.506,70

(24) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0002 - Material de Consumo 2.703,68

(26) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.000,00

(27) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.800,00

(27) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.000,00

(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.989,36





BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.640,83
(29) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.824,85
(30) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.050-0002 - Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
(31) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.050-0014 - Obrigações Tributárias e Contributivas	356,40
(32) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.050-0002 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	2.000,00
(34) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.050-0002 - Equipamentos e Material Permanente	502,00
(35) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.050-0014 - Equipamentos e Material Permanente	2.483,22
(49) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.113,70
(58) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.508,00
(59) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.891,20
(60) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.052-0002 - Obrigações Tributárias e Contributivas	299,52
(68) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.053-0002 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	500,00
(69) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.053-0014 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	0,60
(70) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.053-0002 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.059,81
(71) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.053-0002 - Subvenções Sociais	258,26
(74) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.053-0014 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0014 - Material de Consumo	42.450,48
(77) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.053-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	738,71
(78) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.053-0002 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	500,00
(79) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.053-0014 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	1.068,20
(80) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.053-0002 - Serviços de Consultoria	22.100,00
(81) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.700,00
(81) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.512,68
(82) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.300,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.808,80
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	940,97
(84) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.865,70
(86) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.053-0002 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
(88) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.053-0002 - Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
(89) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.053-0014 - Obrigações Tributárias e Contributivas	586,68
(90) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.600,00
(90) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.400,00
(92) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.053-0002 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	3.265,03
(93) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.053-0014 - Indenizações e Restituições	2.000,00
(94) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.053-0023 - Indenizações e Restituições	2.000,00
(95) 3.3.91.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(96) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-0002 - Equipamentos e Material Permanente	5.789,00
(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-0014 - Equipamentos e Material Permanente	6.895,08
(98) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.053-0014 - Indenizações e Restituições	2.000,00
(99) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.053-0023 - Indenizações e Restituições	2.000,00
(118) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.058-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.333,69





BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

**09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(119) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.905,95
(121) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.058-0002 - Equipamentos e Material Permanente	213,82
(124) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.742,37
(138) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.801,45
(159) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0002 - Obras e Instalações	1.804,85
(160) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0014 - Obras e Instalações	849,18
(161) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0023 - Obras e Instalações	3.738,41
(165) 4.4.90.92.00.00.00.00.1.024-0002 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
(167) 4.4.90.92.00.00.00.00.1.024-0023 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
(168) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.054-0090 - Equipamentos e Material Permanente	430,00
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0014 - Material de Consumo	16.831,90
(185) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.902,80
(199) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0002 - Material de Consumo	39.210,60
(203) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	662,65
(216) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.078-0002 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(219) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.054-0002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
(220) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.054-0014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
(221) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.550,65
(222) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.055-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	963,84
(223) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.055-0014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.670,50
(224) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.055-0002 - Subvenções Sociais	5.000,00
(225) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.055-0014 - Subvenções Sociais	5.000,00
(226) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.055-0002 - DIÁRIAS - CIVIL	4,02
(228) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.055-0002 - Material de Consumo	12.525,32
(229) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.055-0014 - Material de Consumo	696,53
(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.055-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.114,28
(233) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.055-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	453,13
(233) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.055-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.085,37
(234) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.055-0002 - Obrigações Tributárias e Contributivas	213,64
(235) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.055-0014 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,03
(236) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.055-0014 - Equipamentos e Material Permanente	851,73
(241) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.056-0002 - Subvenções Sociais	1.000,00
(248) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.738,75
(254) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.075-0023 - Indenizações e Restituições	5.000,00
(257) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.003-0002 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.000,00
(289) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0009 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00



**BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(292) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0009 - Material de Consumo

130,49

---

**Total da Unidade:****537.281,43**

---

**Total Anulação:****3.445.928,79**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 7 de Outubro de 2020.**

---

**EURES RIBEIRO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214

**INEXIBILIDADE 01/2020****CREDECIMENTO Nº 01/2020****PROCESSO Nº 002/2020**

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 002/2020 - Sendo objeto Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, sendo CONTRATADO: a empresa (em 15/12/2020) RUBENS HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO ME., cadastrada sob o CNPJ: 39.882.375/0001-68, com o valor total proposto de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). B. J. Lapa, 15/12/2020. Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214

**RESUMO DE CONTRATO****INEXIBILIDADE 01/2020****CREENCIAMENTO Nº 01/2020**

**CONTRATO Nº 02.115/2020** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – OBJETO: Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa. - CONTRATADO: a empresa (em 03/12/2020) RUBENS HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO ME., cadastrada sob o CNPJ: 39.882.375/0001-68, com o valor total proposto de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) - PRAZO: 15/12/2020 a 31/12/2020 – Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 15/12/2020, Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214

---

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.115/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E A  
EMPRESA: RUBENS HENRIQUE  
FERREIRA NASCIMENTO ME., cadastrada  
sob o CNPJ: 39.882.375/0001-68.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eures Ribeiro Pereira**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **RUBENS HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO ME.**, cadastrada sob o CNPJ: 39.882.375/0001-68, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 705 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP: 47.600-000, habilitada no Credenciamento nº 01/2020, neste ato, representada pelo Srº Rubens Ferreira Nascimento, portador do CPF nº 045.552.895-01 e RG nº 13.535.365-30 SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializada, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO** no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2020 e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO ou CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Orgão 09.00 – Secretaria Municipal de Saúde4**







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214

---

**Unidade Gestora: 09.09 – Secretaria Municipal de Saúde** Projeto Atividade: 2050 –

Gestão do Programa Saúde da Família – PSF

Projeto Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 2052 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto Atividade: 2055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2056 – Gestão das Atividades de Controle de Epidemiologia e de Doenças

Projeto Atividade: 2057 – Gestão do Programa de Atenção Psicossocial

Projeto Atividade: 2058 – Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2060 – Gestão das Atividades do SAMU

Projeto Atividade: 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Elemento de Despesas: 33.90.390.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será o constante nos tabelas, editadas pelo Secretária Municipal de Saúde constante do **Anexo I** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO** de suas obrigações.

§ 2º - O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, ao(a) **CONTRATADO(A)**, pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O valor total proposto de com o valor total proposto de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, até 31 de dezembro de 2020.

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da **CONTRATADA**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo **CONTRATANTE** e efetivamente prestados pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I do Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214

O pagamento devido à Contratada será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias, através de crédito em conta corrente, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

§1º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§2º - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§3º - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§4º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, relatório auxiliar detalhado, discriminando os exames e/ou consultas, seus valores unitários, cópia da solicitação do pedido de exame expedido pelo médico, nome completo do candidato/empregado, CPF e data de realização do procedimento.

§5º - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II - garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214

III - justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

IV - respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

V - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

VI - respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

VII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhes forem solicitadas;

VIII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

IX - - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

X - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;

XII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

XIII - providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;

XIV - comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

XV - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214

---

decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XVI - responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

XVII - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;

XVIII - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XIX - justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;

XX - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XXI - colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;

XXII - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XXV - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;

XXVI - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

§ 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.

§ 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;

§ 3º. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratada que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratante, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

§ 4º. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à realização do procedimento, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento mesmo em casos de intercorrência;

§ 5º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;

---





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214

§ 6º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II - facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

Parágrafo único. O **CONTRATADO** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub-empregar os serviços relativos ao mesmo, com o expresso consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I - transmitir ao **CONTRATADO** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar ao **CONTRATADO** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da secretaria municipal de saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;

II - multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Bom Jesus Lapa, 15 de dezembro de 2020.

---

Eures Ribeiro Pereira  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

RUBENS HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO ME  
CNPJ: 39.882.375/0001-68  
Contratada

### Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020**

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **LOCAMIL CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa **LOCAMIL CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 08.859.747/0001-01, com sede na Rua Luiz Bastos, nº 345 – Lagoa Grande – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP: 47.600-000, ora representada pelo Srº Francisco Leonardo Bastos Vila Nova, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 711.169.825-87 e RG Nº 7.761.554 SSP/MG, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditivar o contrato nº 188/2020, referente ao processo administrativo nº 188/2020, na modalidade Tomada de Preço 13/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO DO CONTRATO:** 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa de engenharia para a execução de obras de **REFORMA DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO MUSEU ESCOLA**, localizado na Praça do Livro no Centro do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 12,28% (doze vírgula vinte e oito por cento), o qual representa o montante de R\$ 19.839,56 (dezenove mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

**Parágrafo único:** A dotação orçamentária é a seguinte:

- a) **Unidade Orçamentária: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- b) Atividade 1015 Construção e Ampliação de Unidade da Rede de Ensino Fundamental
- c) Elementos: 44.90.51 obras e instalações







**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374

d) Fontes: 01 e 19

**CLAUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 05 de novembro de 2020.

**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**LOCAMIL CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Lúcio Pereira Cardoso**  
Procurador Jurídico



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8AD8-5CE7-DA56-6DC3-6851> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8AD8-5CE7-DA56-6DC3-6851



### Hash do Documento

5d2ab8c3c97a77c6063d106e01f7b17894ef8d96bbc9ad8a4871a99caf16f8a8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/12/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/12/2020 16:36 UTC-03:00